



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE LEI Nº

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY O “CARNAMAR”.

O **Prefeito Municipal de Paraty**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Paraty **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Paraty o evento denominado “Carnamar”, em razão de sua relevância histórica, cultural, turística e social para o município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2026.

Autor

CLAUDNEI ALCANTARA DA COSTA
VEREADOR - NEY
Republicanos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pela importância histórica, cultural, social e turística do “Carnamar” para o Município de Paraty.

O “Carnamar” consolidou-se como uma das mais tradicionais e expressivas manifestações culturais do calendário festivo da cidade, integrando a identidade cultural do povo paratiense. O evento reúne moradores, visitantes, embarcações e diversos segmentos da sociedade em uma celebração que valoriza a forte ligação do município com o mar, elemento fundamental de sua formação histórica, econômica e cultural.

Além de promover a cultura popular e fortalecer as tradições locais, o “Carnamar” contribui significativamente para o fomento do turismo, movimentando a economia do município, gerando emprego e renda para comerciantes, trabalhadores informais, setor náutico e rede hoteleira.

O reconhecimento como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município assegura a valorização, preservação e continuidade dessa importante manifestação, garantindo que futuras gerações possam manter viva essa tradição que integra o patrimônio cultural de Paraty.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2026.

Autor

CLAUDNEI ALCANTARA DA COSTA
VEREADOR - NEY
Republicanos

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380035003800340038003A005000

Assinado eletronicamente por **Claudnei Alcântara da Costa** em **11/02/2026 11:37**

Checksum: **8D2098C6E9535C62ED0580A5246C48CF19242239BA16E39BEED338CCEFAF0900**